Fl. 13

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

RESOLUÇÃO N.º 071, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1992.

ALTERA A DISPOSIÇÃO DO ART. 2º, DA RESOLUÇÃO Nº 070, DE 19 DE OUTUBRO DE 1992.

A CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º. O Art. 2º da Resolução nº 070, de 19 de outubro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02 de março de 1992.

Boa Vista-RR, em 09 de novembro de 1992.

GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO
PRESIDENTE:-

da Propaganda Eleitoral da 1ª ZE/RR.
PROCESSO Nº 92/92- INQUÉRITO POLICIAL
ENVOLVIDO: DIVINO CARLOS DE OLIVEIRA
DESPACHO: À competência é do douto Juízo da 2ª ZE/RR; Devolva-se; BV-RR, em 13.NOV.92- (a) Alcir Gursen De Miranda- Juiz Eleitoral da 1ª ZE/RR.

BV-RR, 13. NOV. 1992.

Terezinha Timóteo de Souza
-Escrivã Eleitoral

JUSTIÇA FEDERAL

Seção Judiciária de Roraima
1ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
COM O PRAZO DE CINCO DIAS

Ref. Proc. nº 116/92-AC
(92.0001518-2)

O DOUTOR RENATO MARTINS PRATES
Juiz Federal da Vara acima referida, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos que o presente edital, com o prazo de CINCO dias, virem, ou dele notícia tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites um processo em que figura como acusado MARCIO HENRIQUE MACHADO DO CARMO, brasileiro, solteiro, piloto comercial, filho de Amadeu do Carmo e de Terezinha Machado do Carmo, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas dos artigos 70 da lei 4.117/62 e art. 334 do CPB. E como não tenha sido possível citá-lo pessoalmente, pelo presente cita e chama o referido denunciado a comparecer neste Juízo no dia 23 de novembro de 1992, às 09:30 horas, a fim de ser interrogado, na forma da lei, assistir a instrução criminal e acompanhá-la em todos os seus termos até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e do dito acusado, mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no "Diário da Justiça". Outrossim, faz saber que as audiências deste Juízo são realizadas na Av. Getúlio Vargas, nº 1950-E-Canarinho. EXPEDIDO nesta cidade de Boa Vista-RR, em 12 de novembro de 1992. Eu Sergio R.A. Almeida datilografei e conferi. E eu, Diretora de Secretaria, reconferi e subscrevo, e assino de ordem do MM. Juiz.

Araceli Maria Valdeiro
Diretora de Secretaria

DIVERSOS

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

RESOLUÇÃO Nº 071, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1992.

ALTERA A DISPOSIÇÃO DO ART.2º, DA RESOLUÇÃO Nº 070, DE 19 DE OUTUBRO DE 1992.

A CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç A O

Art. 1º. O Art. 2º da Resolução nº 070, de 19 de outubro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02 de março de 1992.

Boa Vista-RR, em 09 de novembro de 1992.

GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO
PRESIDENTE-

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

RESOLUÇÃO Nº 071, DE 09 DE NOVEMBRO DE 1992.

ALTERA A DISPOSIÇÃO DO ART.2º, DA RESOLUÇÃO Nº 070, DE 19 DE OUTUBRO DE 1992.

A CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç A O

Art. 1º. O Art. 2º da Resolução nº 070, de 19 de outubro de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 02 de março de 1992.

Boa Vista-RR, em 09 de novembro de 1992.

GILBERTO INÁCIO DE ARAÚJO
PRESIDENTE-